


	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO LESTE MINEIRO – SUPRAM-LM	Nº 452824/2009 8/9/2009 Pág. 1 de 13
--	--	---

PARECER ÚNICO – SUPRAM LESTE MINEIRO		PROTOCOLO SIAM Nº 452824/2009
INDEXADO AO PROCESSO:	PA COPAM:	SITUAÇÃO
Licenciamento Ambiental	14123/2007/002/2009	Sugestão: Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:		Licença de Operação

PROCESSO VINCULADO SIAM:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	04140/2009	Publicada

EMPREENDEDOR: Jorge Andrade de Souza Lima	CNPJ: 18.377.598/0001-06
EMPREENHIMENTO: Frigolima Ltda	CNPJ: 18.377.598/0001-06
MUNICÍPIO: Periquito	ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT 19 ⁰ 09' 40"	LONG 42 ⁰ 14' 47"
LOCALIZADO EM UNIDADE(S) DE CONSERVAÇÃO(S):	
USO INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/>	
NOME(S):	
BACIA FEDERAL: Rio Doce	BACIA ESTADUAL:
UPGRH:	
CÓDIGO:	ATIVIDADES OBJETO DO LICENCIAMENTO:
D-01-05-1	Processamento de sub-produtos de origem animal para a produção de sebos, óleos e farinhas
CLASSE:	
3	
CONSULTORIA(S)/RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S):	
Alex Sandro Lucciola Rosa	
CREA:	
61.615/D	
MEDIDAS MITIGADORAS SIM	COMPENSAÇÃO FLORESTAL NÃO
CONDICIONANTES SIM	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL NÃO
AUTOMONITORAMENTO SIM	EDUCAÇÃO AMBIENTAL NÃO
* Considerando DN110/2007	
RELATÓRIO DE VISTORIA/ AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 158/2009	DATA: 13/05/2009

EQUIPE INTERDISCIPLINAR:	MATRÍCULA	ASSINATURA
Paulo H. de Souza – Gestor – Analista Ambiental	1197280-9	
Ronilda Juliana C. Campos – Analista Ambiental	1149831-8	
Andréia Colli – Diretora Técnica	1150175-6	
Bruna Rocha barbalho – Analista Ambiental Jurídica	1220062-2	
Alexandre Mortimer – Núcleo Jurídico	1209254-0	

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regulação do Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO LESTE MINEIRO – SUPRAM-LM</p>	<p>Nº 452824/2009 8/9/2009 Pág. 2 de 13</p>
---	---	--

1. Introdução

A empresa se localiza em uma área rural situada no município de Periquito, em propriedade do próprio empreendedor. O local está situado afastado de áreas residenciais, além de apresentar vantagens estratégicas por estar às margens da rodovia BR 381, de fácil acesso, próximo aos fornecedores de matéria-prima e clientes.

O abatedouro supracitado compreende fase de Licença de Operação (LO), já que sua licença de LP+Li foi deferida, com condicionantes, na 35ª Reunião Ordinária do COPAM Leste em 2008.

Em 22/04/2009 este processo foi tramitado para área técnica e a vistoria realizada dia 13/05/2009 sob relatório de vistoria nº 158/2009, o que colaborou para a continuidade de análise técnica ambiental do processo de licenciamento do empreendimento.

Foi enviado ao empreendedor um ofício de pedido de informações complementares para dar continuidade à análise do processo, em 15/05/2009, tendo a documentação solicitada sido entregue em prazo legal.

2. Controle Processual

Trata-se de solicitação de licença de operação do empreendimento JORGE ANDRADE DE SOUZA LIMA - FRIGOLIMA, cuja atividade principal é o processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha – Classe 3, com sede no município de Periquito.

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento - FCEI são de responsabilidade do procurador Onofre Rodrigues Correa Junior, ao qual o Sr. Jorge de Andrade de Souza Lima, proprietário do empreendimento, outorgou poderes para tratar de seus negócios nas repartições públicas estaduais.

Em 30/03/2009, o FCEI foi protocolizado e na mesma data o FOBI emitido. (fls. 01 a 04) Posteriormente, em 14/04/09, o processo foi devidamente formalizado com a documentação exigível.


Entretanto, o FCEI foi retificado na data de 29/05/2009 e as informações prestadas no mesmo são de responsabilidade do procurador Alex Sandro Lucciola Rosa que também possui procuração para tal ato, outorgada pelo proprietário do empreendimento, o Sr. Jorge de Andrade de Souza Lima.

Os valores referentes aos emolumentos encontram-se devidamente quitados e o pagamento dos custos processuais também.

A cópia digital e a declaração de veracidade encontram-se anexadas corretamente.

Foram anexados, também, cópia autenticada do Requerimento de Empresário na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e do Comprovante de Inscrição Estadual com o registro do empreendimento sob o nome comercial de JORGE ANDRADE DE SOUZA LIMA e comprovante atualizado da inscrição do empreendimento no CNPJ.

Tendo em vista que o empreendimento se encontra em zona rural, há, portanto, obrigação de averbação de Reserva Legal conforme determina a lei (Lei 4.771/65, art.16, § 8º e Lei Estadual 14.309/02, art. 16, §

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regulamentos do Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO LESTE MINEIRO – SUPRAM-LM</p>	<p>Nº 452824/2009 8/9/2009 Pág. 3 de 13</p>
--	---	--

2º). Diante disso, o empreendedor apresentou a Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis de Açucena, de nº 1.038, com respectiva reserva legal, relativo ao imóvel onde ocorre a atividade, a Fazenda Renascença.

O empreendedor informou que não haverá nenhuma supressão de vegetação arbórea ou arbustiva na área do empreendimento, nem tão pouco intervenções em Áreas de Preservação Permanente.

No que tange ao uso de água, o empreendedor faz intervenção em corpo hídrico para captação de água subterrânea por meio de poço tubular, cuja outorga foi devidamente formalizada, analisada e deferida pela SUPRAM-LM e teve sua portaria de nº 2062/2009 publicada na data 11/08/2009.

Foi publicado no periódico local/regional, Diário do Rio Doce, em 03/04/2009 o pedido de Licença de Operação (LO) nos termos da Deliberação Normativa COPAM 13/95.

Quando da concessão da Licença Prévia e da Licença de Instalação (concomitantemente), a mesma veio acompanhada de condicionantes e a empresa apresentou o devido relatório de cumprimento das respectivas.

Desta feita, cumpre salientar que o processo encontra-se formalizado e devidamente instruído com a documentação exigível.


3. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento, em estudo, trata-se de uma unidade de processamento de subprodutos de origem animal (vísceras, ossos, aponevroses e tecidos adiposos) para produção de sebo, óleos e farinha, popularmente conhecido como graxaria. Assim, este tipo de empreendimento é de grande importância no reaproveitamento de subprodutos não comestíveis oriundos de matadouros de suínos e bovinos e restos de açougue, contribuindo para a redução na geração de resíduos, convertendo estes em ingredientes para ração animal.

As vísceras, ossos, aponevroses e tecidos adiposos chegam em caminhões, onde, no primeiro momento, a umidade presente no mesmo é retirada, em parte, e vai para o sistema de tratamento de efluentes. O sub-produto, então, é despejado na tolva. Abaixo da tolva há o quebrador de ossos, um moedor que transforma os sub-produtos em pasta. Esta vai para os dois digestores que cozinham a pasta, separando-a em fase líquida e fase sólida. Nesta fase são produzidos efluentes atmosféricos. A caldeira, localizada na área externa da empresa é responsável pelo aquecimento destes digestores e também produz efluentes atmosféricos. A fase líquida (sebo) e a fase sólida é separada primeiramente pela perculadora. A fase líquida (sebo) vai para a clarificação e depois passa pelo processo de filtração (filtro prensa) onde as pequenas impurezas (ferinheta) são retiradas e são reaproveitadas no sistema de farinha (fase sólida, explicada mais adiante). O sebo sem impureza é armazenado nos tanques de armazenamento, que estão em diques de contenção.

A fase sólida vai para prensas, onde é retirada parte do óleo restante, que é reaproveitado no processo de filtração, explicitado acima. O produto derivado da prensa é a torta de farinha, que passa por um esterilizador, para então ser armazenada no moinho e posteriormente ensacada.

O sebo será armazenado em tanques metálicos elevados, com diques de contenção com piso pavimentado em concreto. A sacaria está em área coberta com piso pavimentado em concreto. As lenhas que servem de matéria prima para a caldeira a lenha, permanecem em pilhas em área coberta

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regulamentos do Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO LESTE MINEIRO – SUPRAM-LM</p>	<p>Nº 452824/2009 8/9/2009 Pág. 4 de 13</p>
--	---	--

perto das caldeira, que se encontra também em área coberta com piso pavimentado em concreto. As matérias primas (subprodutos de origem animal -vísceras, ossos, aponevroses e tecidos adiposos) serão processadas diretamente.

A produção será de segunda a sábado 24 horas por dia. Com uma produção anual de farinha de carne e ossos de 8112 toneladas e produção de sebo industrial de 4992 toneladas anualmente. A empresa contará, no total, em média, com 42 funcionários e não estão previstas diversificações e/ou ampliações na estrutura de produção da indústria. O presente projeto prevê o empreendimento operando em sua capacidade nominal. O empreendimento possui duas entradas sanitárias.

A energia do empreendimento é provida da CEMIG. O empreendimento possui fossa séptica e o abastecimento de água ocorre através da captação de água subterrânea por meio de poço. O processo de outorga nº 04140/2009 foi analisado e deferido, como se comprova na portaria de N° 2062/2009.

4. Caracterização Ambiental

O curso d'água mais próximo é o rio Doce, situado a cerca de 800 metros da área do empreendimento e que será o receptor final dos efluentes gerados pela planta industrial.

O relevo possui topografia plana no centro da propriedade, cercada por morros ondulados. Os solos são provenientes do Complexo da Mantiqueira. A predominância local é do Latossolo Amarelo Distrófico, com presença de Cambissolo Háplico, caracterizando um solo bem drenado, profundo e bastante intemperizado.

A área da propriedade possui Reserva Legal averbada como consta na Certidão do imóvel de matrícula N° 1.038.

A região é caracterizada pela presença de áreas de pastagens, já bastante degradadas, com predominância de capim *Brachiaria* sp.

5. Possíveis Impactos Ambientais

5.1. Efluentes Líquidos Industrial

As principais fontes que contribuem para a formação do efluente líquido bruto são: águas de condensação do processo de digestão térmica, despejos provenientes das purgas das unidades de geração de vapor, do lavador de veículos, da lavagem de instalações e equipamentos e esgotamento sanitário. Segundo o balanço hídrico apresentado no PCA, as vazões diárias de contribuição dos efluentes líquidos podem ser relacionadas com as seguintes proporções: despejos líquidos provenientes da lavagem dos veículos = 14,2%; despejos líquidos provenientes da lavagem dos equipamentos e instalações = 6,2%; geração de vapor (purgas) = 1,2%; despejos líquidos provenientes dos sistemas de tratamento de efluentes gasosos da graxaria e caldeiras = 68,8% e esgotamento sanitário = 9,6%.

5.2. Efluentes Pluviais

As águas pluviais incidentes sobre a empresa, dos telhados, podem causar erosão nas áreas internas do empreendimento.

5.3. Resíduos Sólidos

A - Resíduos sólidos “Classe 2”: papelão papel, plástico e lixo doméstico, oriundos dos escritórios, almoxarifados e de todo processo.

B - Sucatas metálicas: geradas na manutenção de equipamentos e na reposição de peças.

C – Cinzas: geradas pela combustão da lenha nas fornalhas das unidades de geração de vapor.

D - Borra oleosa: proveniente das caixas separadoras de água e óleo. As caixas separadoras de água e óleo receberão os efluentes provenientes da higienização das instalações e dos equipamentos, das águas de condensação do processo, da lavagem dos veículos e das purgas da caldeira e oficina de manutenção.

E - Lodo primário da ETE: Este resíduo se apresenta sob a forma semi sólida, com alto teor de óleos e graxas e alto teor de sólidos suspensos voláteis, recolhido na peneira estática e caixas de gordura, será condicionada em bombanas de plásticos.

F - Lodo Biológico da ETE: Lodo biológico formado pela decomposição de matéria orgânica por processos biológicos.

5.4. Efluentes Atmosféricos

A - Particulados gerados pela combustão da lenha, emitido na caldeira a Lenha: o empreendimento terá uma caldeira com produção nominal de 5.000kg/h, e uma caldeira reserva com produção nominal de 3.375 kg/h. As duas caldeiras não irão operar em conjunto. Os efluentes produzidos são aerossóis resultantes da queima incompleta de lenha e constituídos por partículas sólidas dispersas em meio gasoso, classificados como fumaças.

B - Efluentes atmosféricos provindos dos dois digestores: os efluentes atmosféricos são compostos principalmente pelo vapor d'água formado em consequência da desidratação do material em processo. Estes supostamente apresentam em sua constituição compostos dos grupos das aminas, sulfetos de metila e dimetila, trimetilamina e amônia, disseminados no vapor d'água.

5.5. Ruídos

A empresa, aparentemente, não irá apresentar emissões de ruídos acima dos níveis permitidos pela legislação ambiental.

6. Medidas Mitigadoras

6.1. Efluentes Líquidos Industriais

O empreendimento conta com um sistema de Tratamento de Efluentes Líquidos Industriais. A ETE implantada é composta por um tratamento preliminar/primário de remoção de sólidos e gorduras seguindo-se de um tratamento secundário, composta por uma lagoa aerada facultativa onde através de um tratamento biológico, onde ocorrerá a estabilização da matéria orgânica, grande responsável pela carga de poluentes nos despejos de indústrias. O tratamento preliminar/primário é composto de peneira

estática, caixa separadora de água e óleo, caixa de gordura, gradeamento e fossa séptica. O tratamento secundário é composto de uma lagoa aerada facultativa.

Cabe ressaltar que as águas de condensação do tratamento de efluentes atmosféricos são provenientes da lagoa aerada facultativa, e, depois de passarem pelo sistema de tratamento de efluentes atmosféricos retornam para a lagoa aerada facultativa para serem tratadas, retornando novamente para o sistema de tratamento de efluentes atmosféricos formando um ciclo fechado.

A empresa fica condicionada a realizar o monitoramento dos efluentes industriais e sanitários de acordo com o Anexo II deste parecer (Anexo I, Item 01). Para análise dos parâmetros físico-químicos e microbiológico os resultados devem estar abaixo dos índices sugeridos na Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG número 1 (um), de 05 de Maio de 2008. Caso o nível esteja acima do permitido, a SUPRAM-LM deve ser comunicada imediatamente, para se avaliar maneiras de diminuir os índices.

6.2. Efluentes Pluviais

A empresa fica condicionada a implantar um Sistema de canaletas de drenagem nas vias de acesso interno do empreendimento (Anexo I, Item 02).

6.3. Resíduos Sólidos


A - Resíduos sólidos “Classe 2”: Serão condicionados em boxes cobertos e serão enviados à empresas de reciclagem. Para os resíduos sólidos Classe 2, fica condicionado a implantação de um sistema de coleta seletiva, além de um trabalho de prevenção e educação com os funcionários (Anexo I, Item 03). A empresa deve possuir, no empreendimento, uma planilha de destinação dos resíduos, sendo que o modelo está no Anexo II, Item 02 deste relatório.

B - Sucatas metálicas: Serão condicionadas em boxes cobertos e deverão ser encaminhadas para empresas de reciclagem. Fica condicionado que as sucatas metálicas sejam enviadas para empresas de reciclagem com devida regularização ambiental (Anexo I, Item 04). No empreendimento deve haver as notas fiscais comprovando o destino das sucatas metálicas. A empresa deve possuir, no empreendimento, uma planilha de destinação dos resíduos, sendo que o modelo está no Anexo II, Item 02 deste relatório.

C – Cinzas: serão incorporadas ao solo com disposição final em área de cultivo de gramíneas na propriedade rural do empreendimento, de acordo com o PCA (Anexo I, Item 05).

D – Borra oleosa: fica condicionado que a borra oleosa gerada na caixa separadora de água e óleo, resíduo Classe 1, deve ser transferida e co-processada, por empresas com devida regularização ambiental, onde o empreendedor deve possuir no empreendimento as notas fiscais comprovando o transporte e o co-processamento realizado para os resíduos Classe1 (Anexo I, Item 06).

E - Lodo primário da ETE: o material será encaminhado aos digestores térmicos da graxaria, de acordo com o PCA apresentado (Anexo I, Item 05).

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regulamentação Ambiental</p>	<p align="center">SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO LESTE MINEIRO – SUPRAM-LM</p>	<p align="right">Nº 452824/2009 8/9/2009 Pág. 7 de 13</p>
---	--	--

F - Lodo biológico da ETE: o lodo desidratado será incorporado ao solo com disposição final em propriedade rural do empreendimento para utilização como fertilizante orgânico em cultura de eucalipto, de acordo com o PCA apresentado (Anexo I, Item 05).

6.4. Efluentes Atmosféricos

A - Particulados gerados pela combustão da lenha, emitido na caldeira a Lenha: o empreendimento possui um sistema de lavador de gases. O sistema proposto para tratamento das emissões atmosféricas provenientes do gerador de vapor (caldeira) empregará um processo por via úmida, através da lavagem dos gases por contato direto em torres de lavagem do tipo “lavador de gases tipo coletor úmido de impactação”. Possuindo três câmaras, sendo a primeira contra-corrente, a segunda co-corrente e a terceira contra corrente. A empresa fica condicionada a realizar monitoramentos, anuais, onde os parâmetros devem estar de acordos com a DN/COPAM 11/86 (Anexo I, Item 07). Cabe ressaltar que a água que abastece os lavadores veem das lagoas de estabilização, onde já está tratada e depois do uso das mesmas, nos lavadores de gases, elas retornam para as lagoas formando um sistema fechado. Todo sistema foi baseado na caldeira de maior porte.

B - Efluentes atmosféricos provindos dos dois digestores: o controle dessas emissões será através de 2 (dois) lavadores-condensadores de gases, trabalhando em série, para retenção das substâncias odoríferas do efluente gasoso, condensados na fase líquida. Para absorção dos componentes orgânicos não condensáveis, foi instalado um filtro absorvedor de cavacos de madeira torrificadas. A empresa fica condicionada a realizar monitoramentos, anuais, onde os parâmetros devem estar de acordos com a DN/COPAM 11/86 (Anexo I, Item 07).

6.5. Ruídos

A empresa fica condicionada a realizar anualmente monitoramento de ruído de acordo com a legislação e deverá manter o nível de ruído dos equipamentos dentro dos padrões e limites fixados pela Resolução CONAMA 01/90 e Norma NBR 10151 (Anexo I, Item 08).

7. Discussão

7.1. Cumprimento das Condicionantes da LP+LI

O processo de Licença Prévia com Licença de Instalação concomitantes (LP+LI), deste empreendimento foi analisado pela SUPRAM-LM e deferido na 35ª Reunião Ordinária do COPAM Leste em 2008, com 3 condicionantes. As três condicionantes possuíam o mesmo prazo para atendimento (na formalização da LO). A seguir são listadas as três condicionantes e os respectivos cumprimentos.

1. *“Apresentar projeto das vias de acesso ao empreendimento, a partir da BR-381, aprovado pelo DNIT.”*

Foi apresentado sob protocolo 448589/2009, o ofício do DNIT de nº 59/2009 – UL com a devida aprovação para execução das obras pelo empreendedor, assim como, o projeto de vias de acesso ao empreendimento.

2. *“Apresentar projeto de recuperação de áreas degradadas para as áreas erodidas na propriedade, visando a sua contenção.”*

Foi apresentado o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas- PRAD sob protocolo N° 247873/2009 com algumas informações, como por exemplo, o inventário de situação ambiental prévia dos locais sujeitos a intervenções do empreendimento, definição e caracterização dos locais a serem recuperados, definição das espécies a serem utilizadas, monitoramento semestral das áreas a serem recuperadas. (Anexo I, Item 09)

3. “Apresentar planta baixa do empreendimento, como construído, detalhando possíveis alterações nos projetos apresentados.”

Foi apresentado sob protocolo 288973/2009 a planta, como construído, do empreendimento em análise.

8. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar sugere pelo **Deferimento** dessa licença ambiental na fase de Licença de Operação, para o empreendimento Frigolima Ltda. do sócio-proprietário Jorge Andrade de Souza Lima para a atividade de processamento de sub-produtos de origem animal para a produção de sebos e farinhas no município de Periquito, MG.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nessa licença, sendo a elaboração, instalação e operação, tanto a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

9. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

10. Validade da Licença

06 (seis) anos.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes da Licença Ambiental (Licença de Operação) da empresa Frigolima Ltda, Processo COPAM Nº 14123/2007/002/2009.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental (Licença de Operação) da empresa Frigolima Ltda, Processo COPAM Nº 14123/2007/002/2009.

Anexo III. Relatório Fotográfico da Empresa Frigolima Ltda



ANEXOS


Empreendedor: Jorge Andrade de Souza Lima
Empreendimento: Frogolima Ltda
Atividade: Processamento de sub-produtos de origem animal para a produção de sebos, óleos e farinhas.
Código DN 74/04: D-01-05-1
CNPJ: 18.377.598/0001-06
Município: Periquito
Consultoria Ambiental: Eng. Alex Sandro Lucciola Rosa – CREA 61.615/D
Referência: Licença de Operação
Processo: 14123/2007/002/2009
Validade: 6 (seis) anos

Anexo I. Condicionantes da Licença Ambiental (Licença de Operação) da empresa Frigolima Ltda, Processo COPAM Nº 14123/2007/002/2009.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
01	Realizar o monitoramento dos efluentes industriais e sanitários de acordo com o Anexo II deste parecer.	Durante a vigência da Licença
02	Implantar um sistema de canaletas de drenagem nas vias de acesso interno do empreendimento.	120 (cento e vinte) dias a partir da publicação da licença
03	Para os resíduos sólidos Classe 2, fica condicionado a implantação de um sistema de coleta seletiva, além de um trabalho de prevenção e educação com os funcionários. A empresa deve possuir, no empreendimento, uma planilha de destinação dos resíduos, sendo que o modelo está no Anexo II, Item 02 deste relatório.	Durante a vigência da Licença
04	As sucatas metálicas devem ser destinadas para empresas de reciclagem com licenciamento ambiental. No empreendimento deve haver as notas fiscais comprovando o destino destas. Deverá possuir no empreendimento uma planilha de destinação dos resíduos, sendo que o modelo está no Anexo II, Item 02 deste relatório.	Durante a vigência da Licença

05	Executar demais medidas mitigadoras propostas no PCA.	Durante a vigência da Licença.
06	A borra oleosa gerada na caixa separadora de água e óleo, resíduo Classe 1, deve ser transportada e co-processada por empresas com licenciamento ambiental. Deverá possuir no empreendimento as notas fiscais comprovando o transporte e o co-processamento realizado para os resíduos Classe 1	Durante a vigência da Licença
07	Realizar monitoramento de efluentes atmosféricos de acordo com a DN/COPAM 11/86 para a caldeira a lenha e para os digestores. Enviar relatório conclusivo à SUPRAM-LM anualmente.	Durante a vigência da Licença
08	Realizar monitoramento de ruídos de acordo com a legislação e manter o nível de ruído dos equipamentos dentro dos padrões e limites fixados pela Resolução CONAMA 01/90 e Norma NBR 10151. Enviar relatório conclusivo à SUPRAM-LM semestralmente	Durante a vigência da Licença
09	Executar projeto de recuperação de áreas degradadas e para as áreas erodidas na propriedade, visando a sua contenção.	Durante a vigência da Licença

- Os prazos são contados a partir da publicação em imprensa oficial da concessão da Licença.

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO LESTE MINEIRO – SUPRAM-LM	Nº 452824/2009 8/9/2009 Pág. 12 de 13
---	--	--

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental (Licença de Operação) da empresa Frigolima Ltda, Processo COPAM Nº 14123/2007/002/2009.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de envio a SUPRAM LM
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes	DBO, DQO, Sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, temperatura e pH.	Semestralmente

Análises: Para análise dos parâmetros físicos-químicos e microbiológico os resultados devem estar abaixo dos índices sugeridos na Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG Número 1 (um), de 05 de Maio de 2008 . Caso o nível esteja acima do permitido, a SUPRAM-LM deve ser comunicada imediatamente, para se avaliar maneiras de diminuir os índices.

Relatório: Enviar semestralmente à SUPRAM-LM os resultados das análises efetuadas informando a produção industrial e o número de funcionários, no período. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

2. Resíduos Sólidos

Deverão ser confeccionadas planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações, as quais deverão ser apresentadas quando solicitadas pela SUPRAM-LM.

Modelo da planilha de controle de resíduos:

Resíduo		Taxa de geração no período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço, telefone)	Forma de disposição Final (*)
Denominação	Origem				

(*) 1 - Reutilização

4 - Aterro Industrial

7 - Aplicação no solo

10 - Outras (especificar)

2 - Reciclagem

5 - Incineração

8 Estocagem temporária

3 - Aterro sanitário

6 - Co-processamento

9 - Re-refino de óleo

* Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

* As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.

* As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.

Anexo III. Relatório Fotográfico da Empresa Frigolima Ltda.



FOTO 1: Lagoa Aerada facultativa



Foto 2: Área Industrial